



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61 /2009

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE – Dec.6.204/2007)**

“ BENEFÍCIO TIPO I “

CGRL / SAA / MEC

PROCESSO N° 23000.011063/2009-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo o material necessário, conforme quantidades especificadas no Item 5 deste Termo de Referência, nos edifícios onde funcionam os Órgãos do Ministério da Educação em Brasília-DF, para o exercício 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE RETIRADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	
CELULAR DA PESSOA DE CONTATO:	
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Retirei do Ministério da Educação - MEC, cópia do Edital do Pregão Eletrônico nº. **61/2009**, que será realizado através do portal COMPRASNET, e terá início no dia **22/12/2009**, com a divulgação das propostas de preços dos interessados.

Valor do Edital xerografado: **R\$ 6,60** – Caso retirado no balcão da CPL/SAA/MEC.

Apresentar a Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente autenticada pela instituição financeira, onde comprove o pagamento do valor acima estipulado.

A retirada da GRU se dará através do site www.stn.fazenda.gov.br, clicando no link SIAFI – Sistema de Administração Financeira Guia de Recolhimento da União Impressão – GRU Simples. É necessário o preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário.

Unidade Favorecida: Código 150002 – Gestão 00001

Recolhimento: Código 68888-6 – Referência 83

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO: Os interessados que retirarem o edital pela internet, **DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA**, devidamente preenchido, ao Pregoeiro, através do fax nº (061)2022-7041. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas mediante publicação de nota na página web do MEC, no endereço (www.mec.gov.br), opção “Licitações”, bem como no portal COMPRASNET (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009

PROCESSO Nº 23000.011063/2009-33

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo o material necessário, conforme quantidades especificadas no Item 5 des Termo de Referência, nos edifícios onde funcionam os Órgãos do Ministério da Educação e Brasília-DF, para o exercício 2010.

ANEXOS: I) - Termo de Referência

II) - Planilha de Custos e Formação de Preços Máximos

III) - Declaração de Fato Impeditivo

IV) - Declaração do Menor

V) - Minuta Contrato

VI) – Declaração de Vistoria Técnica

VII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4	DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
6	DA DESCONEXÃO
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DA HABILITAÇÃO
9	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
10	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14	DO CONTRATO
15	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18	DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009

PROCESSO Nº 23000.011063/2009-33

O Ministério da Educação, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 173, de 06.06.2008, do seu Subsecretário de Assuntos Administrativos, da Secretaria Executiva, publicada no Diário Oficial da União, de 09 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e Anexos, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DATA: 22/12/2009

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo o material necessário, conforme quantidades especificadas no Item 5 deste Termo de Referência, nos edifícios onde funcionam os Órgãos do Ministério da Educação em Brasília-DF, para o exercício 2010.
- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3 Constituem anexos a este edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- I) Termo de Referência
- II) Planilha de Custos e Formação de Preços
- III) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- IV) Declaração de Inexistência de Não Empregar Menor
- V) Minuta Contrato
- VI) Declaração de Vistoria Técnica
- VII) Modelo de declaração de elaboração independente de proposta

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.1.2 Estejam cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, Art. 1º, do Decreto 3.722/01;

2.1.2.1 **Não estejam cadastradas no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo único do Art. 3º, do Decreto nº 3.722/01).

2.1.3 **Sejam MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atendam os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme art. 6º, do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007;**

2.1.4 Pertencam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e de seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

2.2 **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.2.1 Empresas em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

- 2.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.4 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 2.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 2.2.6 **EMPRESAS QUE NÃO SEJAM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão.
- 3.3 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Educação, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.6 Os licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no Art. 13, do Decreto nº 5.450/05.

4. DO ENVIO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 A partir das **09h00** do dia **22/12/2009**, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, e em conformidade com o subitem 4.3 deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **61/2008**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Art. 22, do Decreto nº 5.450/05.

- 4.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valor unitário e total, a partir da data da liberação do edital no COMPRASNET, até às 09h00min do dia 22/12/2008, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (Art. 21, § 1º, Art. 13, inciso II e Art. 17, § 5º, ambos do Decreto nº 5.450/05).
- 4.4.1 Durante esse período, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.5 Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.6 A **Proposta de Preços**, bem como **planilha de custos e formação de preços máximos que a Administração propõe a pagar, Anexo II**, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada **no mesmo dia** pela empresa detentora do menor lance, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **com o preço unitário e total**, atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados. **A comprovação dar-se-á mediante envio da documentação no mesmo dia, para o Fax n.º (0xx61) 2022-7041**(Art. 25, § 6º, do Decreto nº 5.450/05) contendo:
- a) **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;**
- b) **Preços unitários e totais, atualizados, em conformidade com o último lance ofertado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital.**
- b.1) **Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.**

- c) Nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- d) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver, para contato, bem como: estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.
- e) A Adjudicatária estará obrigada a substituir o produto/material/serviços que se encontrar defeituoso, com vícios de qualidade e/ou quantidade caso exista, ou fora das especificações constantes deste Edital e seus anexos, sem ônus adicional para o MEC, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da notificação, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, observando, fielmente, as características dos produtos/materiais exigidas neste Edital.

- 4.7 **A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que não atendam as especificações constantes dos Anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro (Art. 24, § 1º, do Decreto 5.450/05).
- 5.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, para abertura da sessão pública, e as regras de sua aceitação.
- 5.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

- 5.7 Alternativamente ao disposto no subitem 5.6, o encerramento da sessão pública dar-se-á por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüentes transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.8 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação (Art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.9 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.10 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta **deverá comprovar a situação de regularidade (habilitação), enviando a documentação no mesmo dia, para o Fax (0XX61) 2022-7041**, com posterior envio do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no seguinte endereço: **Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, CEP: 70.047-900**, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia e validade para fins de habilitação e classificação (§ 3º, do Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 5.12 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 8 deste Edital.

6. DA DESCONEXÃO

- 6.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.1.1 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.
- 7.2 Na análise da proposta será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos demais Anexos que o integram.
- 7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas.
- 7.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da área técnica ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 7.5 **O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.**
- 7.5.1 A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.2 As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado e **com a planilha de preços máximos**, de forma a se evitar “**jogo de planilha**” ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que **poderá** ensejar na **recusa da proposta**.
- 7.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital (Art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 7.6.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O licitante vencedor deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:
- 8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
- 8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

8.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito** junto ao Estado e Município;

8.1.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) A boa situação financeira a que se refere o subitem 8.1.3.1, estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01(um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- c) As empresas que estiverem regularmente cadastradas e parcialmente habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estarão dispensadas de apresentarem os documentos acima, **COM EXCEÇÃO DO SUBITEM 8.1.3.2, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA (CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA), com validade de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição, somente para aquelas que não constar no corpo da certidão o período de validade.**

8.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado;

8.2 Os licitantes deverão apresentar ainda:

- a. Declaração nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 5/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, consoante modelo **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador legal da licitante, contendo número da identidade do declarante.
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital;

- 8.3 Os documentos necessários à habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos,

deverão ser apresentados via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no Edital.

- 8.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.5 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão (Art. 18, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (Art. 18, §1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 9.4 As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo central do MEC, situado na EMI, Bloco “L”, Térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail (cpl@mec.gov.br), a fim de agilizar as respostas.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@mec.gov.br (Art. 19 do Decreto nº 5.450/05).

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 26, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas no Protocolo Central do MEC, situado no térreo do Edifício Sede, até às 18h do dia em que se encerra o prazo, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: cpl@mec.gov.br.
- 11.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 11.6 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).
- 11.7 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo I, 3º Andar, Sala nº 313, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09h às 12h e de 14h às 17h.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetivada quando não houver recurso.
- 12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pela própria autoridade competente (Art. 27, caput do Decreto 5.450/05).

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta do Orçamento Geral do Ministério da Educação, Programas de Trabalho nº 12.122.0750.2000.0053, Elemento de Despesa nº 33.90.39.
- 13.2 O preço máximo que a Administração propõe a pagar é de **R\$ 58.924,00**.

14. DO CONTRATO

- 14.1 Será lavrado Contrato com a firma adjudicatária com vigência até 31/12/2010
- 14.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL, especialmente designado em Portaria, na condição de representante do MEC, o qual

deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel execução dos serviços.

- 14.3 A licitante vencedora será oficialmente convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, assinar o termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4 Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do Art. 11, do Decreto nº 3.555/00, alterado pelo Decreto nº 3.693/00 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 14.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.
- 14.7 A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do MEC, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 14.8 É facultado à Administração do MEC, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições acima estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.9 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
 - 14.9.1 O disposto neste subitem não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e ao preço.
- 14.10 O Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital - **Anexo V**.
 - 14.10.1 Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e respectiva Nota de Empenho, discriminando os serviços efetivamente executados, devidamente atestada pelo Fiscal do CONTRATO, e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.
- 15.2 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 15.3 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.
- 15.4 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa (Art. 27, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- 15.5 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/04, alterada pelas IN nº 539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 16.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do objeto do Pregão Eletrônico, por dia de inadimplência, até o limite de 10 dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

- 16.3 Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à multa compensatória, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 16.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MEC.
- 16.5 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da garantia contratual e/ou da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes no MEC em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 16.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Subsecretário da Subsecretaria de Assuntos Administrativos, devidamente justificado.
- 16.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 16.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 16.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do Pregoeiro em contrário.
- 17.2 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração do MEC, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Art. 18, do Decreto nº 3.555/00.
- 17.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).

- 17.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 17.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a realização do serviço pela Administração.
- 17.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.
- 17.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (Art. 5º, Parágrafo único, do Decreto nº 5.450/05).
- 17.11 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
- 17.12 Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela CPL/SAA/SE/MEC, situada na sala no 302, 3o andar - Anexo I - Bloco "L", Esplanada dos Ministérios - Ministério da Educação - MEC, ou pelos telefones 2022-7062 e/ou fax no 2022-7041, em Brasília DF, por intermédio da CGRL/MEC.
- 17.13 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.mec.gov.br, opção "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18. DO FORO

- 18.1 O Foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão.

Brasília, 09 de dezembro de 2009.

Wilson Guimarães Ramalho
Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de todo o material necessário, conforme quantidades especificadas no Item 5 deste Termo de Referência, nos edifícios onde funcionam os Órgãos do Ministério da Educação em Brasília-DF, para o exercício 2010.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Com vistas a garantir a segurança das instalações, tornam-se imprescindíveis a prestação de serviços de chaveiro para solucionar os problemas de chaves e fechaduras solicitados pelas diversas unidades deste Ministério.

2.2 – Vale registrar a inexistência de servidor habilitado, no Quadro de Pessoal do MEC, e de equipamentos adequados para execução desse tipo de serviço.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum, de caráter não contínuo, para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, cabendo licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, observado o disposto na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterados pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001; no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997; Decreto nº 6.204 de 2007 e na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do MPOG, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 – A proposta deverá ser apresentada, observada a Planilha de Custos, exemplificativa, constante deste Termo de Referência, com descrição dos serviços, preços unitários e totais para a quantidade estimada.

4.2 - Os proponentes deverão computar, no valor dos serviços, todos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, dentre outros).

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 – A contratada deverá observar as seguintes especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual
1	Modelagem de chave comum	UN	30	360
2	Modelagem de chave tetra	UN	1	12
3	Cópia de chave comum	UN	123	1.476
4	Cópia de chave tetra	UN	10	120
5	Troca de segredos de fechadura	UN	2	24
6	Abertura de fechadura	UN	12	144
7	Conserto de fechadura/gavetas e armários	UN	16	192
8	Fornecimento e colocação de fechadura para mesas e armários	UN	8	96
9	Modelagem de chave para veículos	UN	1	12
10	Cópia de chave para veículos	UN	1	12
11	Instalação de Fechadura elétrica sem controle remoto.	UN	1	12
12	Instalação de Fechadura elétrica com controle remoto.	UN	1	12
13	Conserto de Fechadura elétrica com controle remoto.	UN	1	12
14	Conserto de Fechadura elétrica sem controle remoto.	UN	1	12

5.2 - A estimativa da quantidade de serviços não configura responsabilidade da Contratante em adquiri-la, pois a efetiva contratação será em função da necessidade, não estando este adstrito a qualquer consumo ou cota mínima.

5.3 - Os quantitativos anuais para o fornecimento dos serviços foram estimados com base no consumo de períodos anteriores.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Todos os trabalhos deverão ser executados por profissional qualificado, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como

outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e recomendações do próprio Ministério.

6.2 - Todo material a ser utilizado nos serviços especificados no item 5, deste Termo de Referência, deverá ser de excelente qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.

6.3 - As substituições de fechaduras deverão ser feitas observando o mesmo padrão de qualidade das linhas atualmente existentes no Ministério.

6.4 - Os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviço, a serem expedidas pelo representante da Administração do MEC, responsável pelo setor competente, que informará o tipo de serviço e o local onde serão executados;

6.5 - O prazo de atendimento, em caso considerado de emergência pelo MEC, deverá ser de imediato. Para serviços normais, este prazo deverá ser de 24(vinte e quatro) horas.

6.6 - Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com materiais e tipo de execução aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

6.7 - A reparação, correção, remoção ou substituição dos materiais, em que verificarem vícios, erros e incorreções, deverão ocorrer às expensas da Contratada, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da CONTRATANTE.

6.8 - Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela Contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado, inclusive passando os materiais passíveis de reaproveitamento aos cuidados da Fiscalização.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 - Os serviços serão prestados, mediante solicitação do Ministério, nos Edifícios Sede e Anexos do MEC, situado na Esplanada dos Ministérios – Bloco “L”; Conselho Nacional da Educação, situado no SGAS – Av. L.2 Sul, Quadra 607 – Lote 50; CETREMEC, situado no SGAS – Av. L.2 Sul, Quadra 604 – Lote 28; e na Garagem do MEC, situada na Av. N.3 – Bloco “A”.

7.2 - Os serviços serão prestados dentro do horário de funcionamento do MEC, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, podendo, eventualmente, ocorrer também aos sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades do Ministério.

7.3 - Os serviços poderão ser executados em oficina própria quando não puderem ser realizados no local, se houver necessidade da utilização de equipamento técnico específico. Neste caso, o prazo para entrega dos serviços será de até 24 (vinte e quatro) horas, após a retirada do material.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

8.2 – Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do MEC, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

8.3 – Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços.

8.4 – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica necessárias para a contratação com a Administração.

8.5 – Designar preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário.

8.6 - Atender prontamente qualquer exigência do Fiscal da CONTRATANTE relativa ao objeto do Contrato.

8.7 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante.

8.8 - Entregar ao Fiscal do Contrato os materiais substituídos ou retirados e passíveis de reaproveitamento.

8.9 – Entregar ao Fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante.

8.10 - Cumprir os prazos para atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

8.11 – Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios.

8.12 - Recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, arcando com todas os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação.

8.13 - Manter seus empregados devidamente uniformizados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas durante a execução dos serviços.

8.14 - Executar as tarefas por meio de profissionais qualificados, estando ciente de todas as normas técnicas que regem a atividade.

8.15 - Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas nas Especificações Técnicas do presente Termo de Referência.

8.16 - Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o MEC, devendo, para tanto, programar-se junto com a fiscalização.

8.17 - Deverá dar garantia dos serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou mão-de-obra de, no mínimo, 03 (três) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

9.1 - À **licitante vencedora** caberá, ainda:

9.1.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MEC;

9.1.2- assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do MEC;

9.1.3 - Responsabilizar-se pelos serviços, objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o MEC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

9.1.4 - assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao MEC ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

9.1.5 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste termo de Referência

9.2 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a **responsabilidade** por seu pagamento à Administração do MEC, nem poderá onerar o objeto deste **Termo de Referência**, razão pela qual a **Contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MEC.

10. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 - Deverá a **Contratada** observar, também, o seguinte:

10.1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do MEC durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

10.1.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência;

10.1.3 – é vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor designado como Representante da Administração, que atestará as Notas Fiscais/Faturas de serviços, para fins de pagamento.

11.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

11.3 – Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 – Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

11.5 - Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

11.6 - Rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

11.7 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

11.8 – Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência.

11.9 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

11.10 - Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor formalmente designado pela Administração do MEC, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo-lhe:

12.1.1 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados após a conformidade dos serviços.

12.1.2 - Recusar, ou mandar refazer os serviços, caso não estejam de acordo com as exigências deste Projeto Básico, correndo por conta da empresa todas as despesas dos serviços refeitos ou recusados.

12.2 A fiscalização exercida pelo representante da Administração em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da empresa prestadora do serviço, no que concerne a fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 - As empresas interessadas deverão apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado (s) por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou privado, para as quais o licitante tenha prestado ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

14. DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

14.1 – A estimativa de preço dos serviços foi orçada no valor de R\$ 58.924,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais), que correrá à conta do Programa de Trabalho/PTRES 001710, elemento de despesa 33.90.39, para o exercício de 2010.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Os serviços objeto do presente Termo de Referência serão formalizados mediante Contrato.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal designado, acompanhada de comprovantes de recolhimento de multas aplicadas, quando for o caso.

16.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

16.3 - Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.4 - Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 306, de 12/03/2003, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a **CONTRATADA** se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do **IRPJ**, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

16.5 - Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

16.6 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on line”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

16.7 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

17. DA GARANTIA

17.1 – Não será necessária a apresentação de garantia, conforme trata o art. 56, da Lei nº 8.666/93.

18. DA VIGÊNCIA

18.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2010 e iniciará a partir da data de sua assinatura.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A firma licitante poderá apresentar uma declaração de que realizou vistoria para conhecimento das condições físicas e técnicas dos locais onde serão desenvolvidos os serviços, sendo que não admitir-se-á reclamações futuras de desconhecimento das condições e dos locais.

Brasília (DF), de dezembro de 2009.

Marta Maria Vitorino Dias

Coordenação de Programação e Controle de Projetos
CPCP/SAA/SE/MEC

De acordo, encaminhe-se à SAA/SE/MEC, para as providências cabíveis.

Brasília (DF), de dezembro de 2009.

Antônio de Melo Santos
Coordenador de Programação e Controle de Projetos
CPCP/SAA/SE/MEC

Aprovo, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Encaminhe-se à Coordenação Geral de Compras e Contratos para os procedimentos subsequentes.

Brasília (DF), _____ de dezembro de 2009.

DÊNIO MENEZES DA SILVA
Subsecretário de Assuntos Administrativo – SAA/SE/MEC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS QUE A
ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	Menor Preço Unitário	Valor Total por Item
1	Modelagem de chave comum	UN	30	360	R\$ 27,67	
2	Modelagem de chave tetra	UN	1	12	R\$ 36,33	
3	Cópia de chave comum	UN	123	1.476	R\$ 8,00	
4	Cópia de chave tetra	UN	10	120	R\$ 16,33	
5	Troca de segredos de fechadura	UN	2	24	R\$ 26,67	
6	Abertura de fechadura	UN	12	144	R\$ 26,67	
7	Conserto de fechadura/gavetas e armários	UN	16	192	R\$ 27,00	
8	Fornecimento e colocação de fechadura para mesas e armários	UN	8	96	R\$ 57,67	
9	Modelagem de chave para veículos	UN	1	12	R\$ 93,33	
10	Cópia de chave para veículos	UN	1	12	R\$ 56,67	
11	Instalação de Fechadura elétrica sem controle remoto.	UN	1	12	R\$ 606,67	
12	Instalação de Fechadura elétrica com controle remoto.	UN	1	12	R\$ 626,67	
13	Conserto de Fechadura elétrica com controle remoto.	UN	1	12	R\$ 123,33	
14	Conserto de Fechadura elétrica sem controle remoto.	UN	1	12	R\$ 123,33	
					Valor Global	R\$ 58.924,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

ANEXO II

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2010

(Edital do Pregão nº xxxxx)

À Empresa

--

Endereço:

--

CNPJ

Telefone/Fax

Autorizamos V.S.^a a fornecer os produtos/serviços adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência - Processo nº 23000.011063/2009-33.

I – DO OBJETO

1.1 Especificações

(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTES NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

1.2 Quantidade/Unidade Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$

MEC

Recebi o original desta Ordem de Serviço, ciente das condições estabelecidas.

Brasília, de de 2009

Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS MÁXIMOS QUE A
ADMINISTRAÇÃO SE PROPÕE A PAGAR

7.5.1 A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5.2 As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado e com a planilha de preços máximos, de forma a se evitar "jogo de planilha" ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que **podará** ensejar na **recusa da proposta**.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Quant. Estimada Mensal	Quant. Estimada Anual	Menor Preço Unitário	Valor Total por Item
1	Modelagem de chave comum	UN	30	360	R\$ 27,67	
2	Modelagem de chave tetra	UN	1	12	R\$ 36,33	
3	Cópia de chave comum	UN	123	1.476	R\$ 8,00	
4	Cópia de chave tetra	UN	10	120	R\$ 16,33	
5	Troca de segredos de fechadura	UN	2	24	R\$ 26,67	
6	Abertura de fechadura	UN	12	144	R\$ 26,67	
7	Conserto de fechadura/gavetas e armários	UN	16	192	R\$ 27,00	
8	Fornecimento e colocação de fechadura para mesas e armários	UN	8	96	R\$ 57,67	
9	Modelagem de chave para veículos	UN	1	12	R\$ 93,33	
10	Cópia de chave para veículos	UN	1	12	R\$ 56,67	
11	Instalação de Fechadura elétrica sem controle remoto.	UN	1	12	R\$ 606,67	
12	Instalação de Fechadura elétrica com controle remoto.	UN	1	12	R\$ 626,67	
13	Conserto de Fechadura elétrica com controle remoto.	UN	1	12	R\$ 123,33	
14	Conserto de Fechadura elétrica sem controle remoto.	UN	1	12	R\$ 123,33	
					Valor Global	R\$ 58.924,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....,
CNPJ nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2009.

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XX/2010 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

Aos **XXXXXXX** dias do mês de **XXXXXXXXX** do ano de **dois mil e dez**, a União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos/**CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** sob o n.º **00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 3º andar, em Brasília-DF, neste ato representada pela sua Coordenadora Geral, **THELMA DE LIMA MENEZES**, brasileira, casada, RG nº 452053, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 150.672.201-63, residente e domiciliada em Brasília - DF, nomeada pela Portaria nº 745, de 24 de julho de 2009, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de julho de 2009 consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 40, de 17 de fevereiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 20 de fevereiro de 2006, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº **XXXXXXXX**, sediada no **XXXXXXXXX**, em **XXXX - XXXX**, neste ato representada pelo seu representante legal **XXXXXXXXX**, cargo, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXX**, em **XX/XX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente **CONTRATO**, Processo nº **23000.011063/2009-33**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **XX/2010** sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de dezessete de julho de 2002, Decreto nºs 5.450 de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa/SLTI-MP nº2, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009, aplicando-se no que couber as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000,

alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prestação dos serviços de chaveiro, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material necessário, conforme quantidades especificadas no item 5 do Termo de Referência, nos edifícios onde funcionam os Órgãos do Ministério da Educação, em Brasília – DF, durante o exercício de 2010, de acordo com especificações constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2009 e Proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste **CONTRATO** como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, nos Edifícios Sede e Anexos do MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco L; Conselho Nacional da Educação - CNE, situado no SGAS, Av. L-2 Sul, Quadra 607, Lote 50; no CETREMEC, situado no SGAS, Av. L-2 Sul, Quadra 604, Lote 28; e na Garagem do MEC, situada na Av. N.3, Bloco A, em Brasília – DF.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os serviços serão executados dentro do horário de funcionamento do MEC, de segunda à sexta-feira, das 8 às 18 horas. Poderá, eventualmente, ocorrer também aos sábados, domingos e feriados, conforme as necessidades do Ministério.

SUBCLAUSULA SEGUNDA - Os serviços poderão ser executados em oficina própria quando não puderem ser realizados no local, se houver necessidade da utilização de equipamento técnico específico. Neste caso, o prazo para entrega dos serviços será de até 24(vinte e quatro) horas, após a retirada do material.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Todos os trabalhos deverão ser executados por profissional qualificado, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, e recomendações do próprio Ministério.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Todo material a ser utilizado nos serviços, onjeto do presente instrumento, deverá ser de excelente qualidade, novo, de primeiro uso, não se admitindo produto anteriormente utilizado.

SUBCLÁUSULA QUINTA - As substituições de fechaduras deverão ser feitas observando o mesmo padrão de qualidade das linhas atualmente existentes no Ministério.

SUBCLÁUSULA SEXTA- Os serviços serão solicitados por meio de Ordens de Serviço, a serem expedidas pelo representante da **CONTRATANTE**, responsável pelo setor competente, que informará o tipo de serviço e o local onde serão executados;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de atendimento, em caso considerado de emergência pela **CONTRATANTE**, deverá ser de imediato. Para serviços normais, este prazo deverá ser de 24(vinte e quatro) horas.

SUBCLÁUSULA OITAVA - Os serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com materiais e tipo de execução aprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, arcando a **CONTRATADA** com o ônus decorrente do fato.

SUBCLÁUSULA NONA – A reparação, correção, remoção ou substituição dos materiais, em que verificarem vícios, erros e incorreções, deverão ocorrer às expensas da **CONTRATADA**, e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após comunicado da **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA - Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeito estado de limpeza, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado, inclusive passando os materiais passíveis de reaproveitamento aos cuidados da Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa prestar seus serviços dentro das normas do **CONTRATO**;
2. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
3. propiciar à **CONTRATADA** o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, em horário adequado e no tempo necessário ao seu cumprimento;
4. fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
5. exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE**;

6. fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem o especificado;
7. rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
8. atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência;
9. recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste **CONTRATO**;
10. verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais, antes do pagamento;
11. acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor designado como Representante da Administração, que atestará as notas fiscais/faturas de serviços, para fins de pagamento; e
12. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

1. dar integral cumprimento ao Termo de Referência e à sua Proposta;
2. cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das atividades específicas;
3. manter seus empregados devidamente uniformizados, portando crachás e em boas condições de higiene e segurança, bem como deixar o local de trabalho nas mesmas condições de limpeza encontradas durante a execução dos serviços;
4. fornecer equipamentos de Proteção Individual – EPI, apropriado para o exercício das atividades profissionais, e exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT/MTb;
5. executar os serviços utilizando mão-de-obra especializada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto contratado e recomendações do próprio Ministério;
6. atender prontamente qualquer exigência do Fiscal da **CONTRATANTE** relativa ao objeto deste instrumento;

7. arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**;
8. responder solidariamente com os fornecedores(fabricante, produtor ou importador) dos materiais objeto deste Contrato, pelos vícios de qualidade e ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor;assim como aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza;
9. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após comunicado da **CONTRATANTE**;
10. entregar ao fiscal do Contrato os materiais substituídos ou retirados e passíveis de reaproveitamento;
11. entregar ao fiscal do Contrato, a cada execução de serviço, cópia da ordem de Serviço, devidamente preenchida e com identificação do profissional executante;
12. substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes e insatisfatórios;
13. executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o MEC, devendo, para tanto, programar-se junto com a fiscalização;
14. garantir os serviços executados contra quaisquer defeitos de material e/ou mão-de-obra de, no mínimo, 3(três) meses;
15. responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
16. recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação;
17. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando,

em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

18. executar fielmente os serviços contratados, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização;
19. refazer corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, os serviços rejeitados devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou considerados como mal executados, arcando com o ônus decorrente;
20. responsabilizar-se por todo o material envolvido na execução dos serviços;
21. fornecer materiais e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações constantes do Termo de Referência;
22. comunicar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
23. manter, durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
24. acatar todas as exigências da **CONTRATANTE**, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
25. indicar um preposto, com poder de decisão em relação ao serviço e pessoal para representá-la quando necessário;
26. não sub-empregar parcial ou globalmente os serviços avançados;
27. observar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO** estão estimadas em **R\$ 58.924,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais)**, e correrão à conta do programa de Trabalho – PTRES nº, Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que serão empenhadas, nos termos da lei, tão logo seja liberado o Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o seu recebimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal/ Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal designado, acompanhada do comprovante do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração, dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, observadas, no que couber as disposições da IN/SLTI nº 02/2008, alterada pelas Instruções Normativas/SLTI-MP nºs 03, de 15 de outubro de 2009 e 04, de 11 de novembro de 2009,

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – **Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº480, de 15 de dezembro de 2004, alterada pelas IN nº 539, de 25/07/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.**

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003

SUBCLÁUSULA QUINTA – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** terá vigência até **31/12/2010**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93, será acompanhada e fiscalizada por servidor, designado como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA- Todo e qualquer pleito e documento gerado pela **CONTRATADA** deverá, sempre, passar por um procedimento de entrega e aceite pelo Fiscal do Contrato. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seu gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, os serviços prestados, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Para o acompanhamento e fiscalização do contrato serão utilizados, no que couber, as disposições contidas na **IN/SLTI-MP nº 02/2008**, alterada pela **IN/SLTI-MO nº 03/2009**.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Independentemente das sanções previstas nesta Cláusula, ao inadimplente poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades constantes do item 16 do Edital do Pregão nº 61/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO** se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **CONTRATO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de mão-de-obra e de todo o material necessário, para suprir as necessidades do Ministério da Educação, no exercício de 2009.

(Nome da
empresa):.....

GCG:....., sediada (endereço
completo),

....., telefone:..... Fax:.....
....., endereço

eletrônico:.....,
declara sob as penas da lei, que vistoriou o local e que conhece as condições em que
serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações
de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Brasília/DF,de.....de 2009.

.....
Responsável Técnico da Licitante

.....
Coordenação de Obras e Suporte Técnico/CGRL/SAA/SE/MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2009

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)